



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DADOS GERAIS

Requisitante:	Secretaria de Saúde – Coordenação Atenção Básica
Vinculado ao DFD:	103/2026

ESTUDO TÉCNICO

1. Descrição da necessidade:

A necessidade decorre do elevado volume de atendimentos realizados nas unidades básicas de saúde do Município, que exige a aquisição constante de materiais indispensáveis para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados. Esses materiais são fundamentais para procedimentos como curativos, aplicações médicas e outros atendimentos essenciais, assegurando que a população receba os cuidados necessários de forma eficiente e segura. Além disso, o abastecimento adequado é crucial para evitar interrupções na rotina de atendimento e para atender à crescente demanda com qualidade e agilidade, tendo em vista a existência de itens desertos no Pregão Eletrônico nº 24/FMS/2025, cuja demanda permanece vigente e necessita ser atendida.

2. Levantamento do mercado (alternativas):

As opções de mercado para atender à necessidade de fornecimento de materiais para as unidades básicas de saúde incluem:

Distribuidoras especializadas em materiais hospitalares e médicos: Empresas que fornecem itens como gases, ataduras, seringas, agulhas, luvas descartáveis, máscaras, antissépticos, entre outros materiais essenciais.

Fabricantes diretos de produtos médicos: Contratar diretamente com fabricantes pode oferecer melhor custo-benefício em compras de grande volume.

Licitações ou compras por adesão a atas de registro de preços: Participar de processos licitatórios para adquirir materiais padronizados ou aderir a atas já homologadas por consórcios ou outros municípios.

Fornecedores locais ou regionais: Empresas próximas podem oferecer maior agilidade na entrega, especialmente para itens de reposição urgente.

Compras via consórcios de saúde pública: Consórcios municipais de saúde podem negociar condições vantajosas para aquisição conjunta de materiais.

E-commerce especializado em insumos médicos: Plataformas online com fornecedores certificados podem oferecer maior variedade de produtos e preços competitivos.

3. Descrição da solução adotada:

O Município de Forquilha, visando atender à elevada demanda por materiais essenciais para os atendimentos realizados nas unidades básicas de saúde, optou por aderir ao processo licitatório na modalidade de Registro de Preços como solução. Essa decisão foi tomada considerando as vantagens que essa modalidade oferece, como maior agilidade na aquisição dos materiais, economia nos custos, flexibilidade para compras de acordo com a necessidade, e garantia de fornecedores previamente qualificados.

Por meio do Registro de Preços, o Município assegura a possibilidade de realizar aquisições periódicas e em quantidades variáveis, conforme a demanda, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada compra. Essa estratégia é essencial para garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos insumos necessários para os serviços de saúde, além de possibilitar melhor planejamento orçamentário e operacional.

4. Requisitos indispensáveis da contratação:

Para fins de atendimento da demanda, os materiais médico-hospitalares a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 4.1. Estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando couber;
- 4.2. Possuir registro ativo, cadastro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme a classificação do produto, devendo ser comprovado no momento da contratação;
- 4.3. Apresentar rotulagem e embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo obrigatoriamente identificação do produto, fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- 4.4. Possuir prazo de validade compatível com o consumo estimado da rede municipal de saúde, garantindo condições adequadas de uso e evitando perdas por vencimento;
- 4.5. Estar acondicionados e transportados em condições adequadas, de forma a preservar a integridade, segurança e qualidade dos produtos;
- 4.6. Quando aplicável, possuir certificação de conformidade expedida pelo INMETRO ou por organismo acreditado;
- 4.7. Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, mediante identificação de lote e fabricante;
- 4.8. Atender às especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência, incluindo características físicas, composição, dimensões e demais requisitos necessários ao adequado atendimento da rede municipal de saúde.

Validade da proposta: Considerando o histórico recente de processos licitatórios para contratação de objetos similares, bem como a constatação de que os trâmites inerentes a tais processos têm se tornado mais extensos, faz-se necessária a adequação do prazo de validade das propostas previsto na minuta padrão de edital. Nesse contexto, mostra-se razoável estabelecer prazo de validade das propostas de 120 dias, de modo a assegurar a adequada conclusão do certame.

5. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as demandas das unidades de atendimento no último exercício. O presente processo contempla a aquisição de 200 itens distintos de materiais médico-

hospitalares, com quantitativos individualizados conforme a necessidade de cada produto.

A relação completa dos itens, com suas respectivas quantidades, unidades de medida e especificações técnicas, encontra-se detalhada no Termo de Referência.

A definição das quantidades visa garantir o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, evitando desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa do valor da contratação:

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), apurada mediante pesquisa de preços realizada por meio do Banco de Preços, observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

O sigilo dos preços máximos que a Administração se propõe a pagar, justifica-se pela expectativa de economia, uma vez que o fornecedor terá como balizador para formulação da proposta suas próprias práticas de composição do preço, a fim de tornar sua proposta competitiva e, conseqüentemente, com preços mais baixos. Mesmo que a etapa competitiva permita a apresentação de novos lances, o nível de competitividade influencia a intenção de redução dos preços. Portanto, a adoção dos preços sigilosos induz os licitantes a apresentarem seus preços de reserva, aplicando preços fidedignos ao de mercado, evitando uma possível maximização dos lucros, especialmente quando o preço real da proposta puder ser inferior aos adotados pela Administração.

7. Parcelamento ou não da solução (forma de julgamento):

Esclarecemos que nossa análise aponta para o PARCELAMENTO do objeto.

O parcelamento da solução na contratação para o fornecimento do objeto é vantajoso para o Município na medida que, sua divisão se mostra interessante, por se apresentar economicamente viável, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala." Fica evidente, pela forma como o mercado de fornecedores funciona a partir da pesquisa de preços, que a vantajosidade econômica para a Administração ocorre na hipótese de contratação parcelada, uma vez que o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas, o que gera economia de escala.

Também é possível observar por meio da pesquisa de preços que existem diversos fornecedores aptos a fornecer o objeto da presente licitação no âmbito da região. A presente solução admite o parcelamento do objeto por item. Não é possível exigir que as empresas participantes da licitação forneçam todos os itens demandados; ao parcelarmos a aquisição, permitimos concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a contrata-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

- Pregão Eletrônico nº 24/FMS/2025, cujo objeto contemplava parte dos materiais ora pretendidos, porém resultou em itens desertos, o que motivou esta nova tentativa de contratação para atendimento da demanda remanescente.

9. Alinhamento com o PCA – Plano de Contratações Anual:

O Município de Forquilha não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

10. Resultados pretendidos:

- Garantir o fornecimento regular de materiais essenciais para as unidades básicas de saúde, evitando interrupções nos atendimentos à população.
- Assegurar que as equipes de saúde tenham à disposição os insumos necessários para a realização de curativos, aplicações médicas e outros procedimentos, proporcionando um atendimento ágil e de qualidade.
- Otimizar o uso dos recursos financeiros do Município, adquirindo materiais com o melhor custo-benefício e em quantidades adequadas à demanda.
- Permitir maior previsibilidade e controle sobre os gastos com materiais de saúde, garantindo que as aquisições respeitem o planejamento financeiro do Município.
- Possibilitar compras conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de adquirir grandes volumes de forma imediata, evitando desperdícios e armazenamento excessivo.
- Realizar um processo licitatório que siga os princípios da legalidade, publicidade e igualdade, garantindo a lisura e a competitividade na escolha dos fornecedores.
- Contribuir para a melhoria contínua dos serviços de saúde prestados à população, com a utilização de materiais de alta qualidade e em quantidade suficiente para atender à demanda crescente.

Esses resultados visam atender de forma efetiva às necessidades da saúde pública no Município, promovendo um impacto positivo no bem-estar da população e na eficiência da gestão municipal.

Ressalta-se que parte dos materiais ora pretendidos foi anteriormente licitada por meio do Pregão Eletrônico nº 24/FMS/2025, o qual resultou em itens desertos, impedindo o atendimento integral da demanda. Dessa forma, a presente contratação visa suprir a lacuna existente e assegurar o fornecimento contínuo de materiais médico-hospitalares necessários ao adequado funcionamento das unidades de saúde.

11. Providências a serem adotadas:

Encaminhar o processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais essenciais para os atendimentos realizados nas unidades de saúde do município de Forquilha. Essa medida é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, garantindo a segurança, a funcionalidade e a conformidade dos estabelecimentos de saúde, atendendo às demandas identificadas e alinhando-se rigorosamente às normas sanitárias e regulamentações vigentes.

Parte da demanda já foi objeto do Pregão Eletrônico nº 24/FMS/2025, porém restou com itens desertos, motivando nova tentativa de contratação.

12. Possíveis impactos ambientais:

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. Adequação da forma de contratação:**REGISTRO DE PREÇOS:**

Por tratar-se de demanda com quantidades variáveis e possuir forma de entrega parcelada, o Sistema de Registro de Preços é a opção de formalização mais adequada para este objeto, considerando as alternativas legais disponíveis, por possuir natureza pré-contratual, criando uma relação jurídica preliminar entre as partes, viabilizando eventual contratação futura, conforme necessidade.

14. Adequação da forma de julgamento e critérios de seleção:

Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, esta equipe de planejamento solicitou apoio técnico da gerência de compras do município, por ser

matéria de conhecimento específico de profissionais que atuam nesta área, que assim definiu:

14.1. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico:

Justificativa: esta modalidade foi escolhida por ser obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021 e a condução da fase externa será de forma eletrônica, por ser a configuração preferencial estabelecida pela referida lei em seu Art. 17, §2º.

14.2. Critério de julgamento

Menor Preço (Pregão)

Justificativa: levando-se em conta que para a modalidade pregão o critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto e considerando também que referido objeto não possui preços registrados em guias, índices ou tabelas de preços instituídos por órgãos oficiais, portanto, o critério escolhido é a melhor opção para seleção da proposta mais vantajosa.

14.3. Modo de disputa

Aberto e Fechado:

Justificativa: de acordo com o Decreto Municipal nº 534/2023, serão adotados, para licitações com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, os modos de disputa descritos nos artigos 22 a 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022. A combinação desses modos de disputa foi baseada na referida Instrução Normativa e, assim como as demais formas de combinação, tem por objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14.4. Intervalo mínimo

Sem Intervalo

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DO ESTUDO

X	Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara INVIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Forquilha/SC, 25/05/2026.

Luciana Albano Tramontin Back
Enfermeira

Monica Dal Pont Bonfanti
Enfermeira

Cleusa Cavassini Gonçalves
Secretária de Saúde